



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Presidente

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1142

CNPJ 30.169.320/0001-30

LEI Nº 1618/2013

DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 1.418/2008. Insere o Inciso XI no art. 4º, da Lei nº. 1.418 de 08 de Dezembro de 2008, para dispor sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme exigência da Lei nº 11.124/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.148 de 08 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

XI – Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, 11 de setembro de 2013

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
Prefeito

Publicado no Jornal: <u>Tribuna Paroquia</u>
Período: <u>13/09/2013</u>
Edição nº <u>36</u> , Pág. nº <u>03</u>
Assinatura: <u>Wanderson</u>